



## Relatório da Consulta Eleitoral

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições definidas pela Resolução n. 001/2016/CCJ/UFPB, apresenta ao Conselho de Centro do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, Relatório de suas atividades realizadas durante a Consulta Eleitoral, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor do CCJ/UFPB.

1 – Aberto o processo eleitoral, se inscreveram para participar da consulta, três chapas, encabeçadas pelos professores: Chapa 1 (Robson Antão de Medeiros, e Marília Marques Rego Vilhena); Chapa 2 (Fredys Orlando Sorto, e Valfredo de Andrade Aguiar Filho); e Chapa 3 (Fábio Bezerra dos Santos, e Marina Josino da Silva Souza). A ordem das chapas levou em consideração a sequência de protocolização dos pedidos de inscrição protocolizadas via SIPAC.

2 – Os candidatos participaram das suas respectivas campanhas no período definido pela Resolução n. 001/2016/CCJ/UFPB, em seus arts. 2º, 9º a 14, no período de 15/10/2016 a 16/11/2016, sem ocorrências registradas por esta comissão.

3 – No dia 17.11.2016 foi realizada a Consulta Eleitoral, que por questões alheias a vontade desta Comissão teve início, com a abertura das seções de votação às 9h00 da manhã, devido a comissão receptora dos votos convocada pela Direção deste Centro, para atuar no CCJ não comparecerem, por estar os servidores técnico administrativo em período de greve deflagrada pela categoria;

3.1 – As cédulas para cada segmento eram de cores distintas (amarelo-técnicos, verde-professores e branca-estudantes).

3.2 – As urnas destinadas a cada segmento eram distintas, inclusive a comissão eleitoral, em atendimento a recomendação da Procuradoria Geral da UFPB, disponibilizou uma urna específica para a coleta dos votos dos estudantes do PRADIME/Resolução CONSEPE n. 05/2016.

3.3 – Quanto a demora no envio das urnas e demais materiais para os trabalhos da Consulta Eleitoral, em Santa Rita, apesar do material estar separado e pronto para envio, a partir das 6h40 da manhã, somente por volta das 8h30, quando o motorista e o veículo chegaram e o material foi devidamente encaminhado, devido à ausência de veículo e motorista no Centro para conduzir o citado material até o DCJ em Santa Rita, em tempo.



4 – Devido as ausências dos membros da mesa receptora de votos de João Pessoa, a Comissão designou outros membros para a compô-las, e em alguns momentos, os próprios membros da Comissão Eleitoral tiveram que participar das citadas mesas, visto que o período de consulta perseguia mais de 12 horas de forma ininterruptas, o que demandou a necessidade de mais pessoas comporem as citadas mesas.

5 – Durante a votação não houve nenhum registro de ocorrências a esta Comissão, mesmo a mesa receptora de votos do CCJ/João Pessoa, sendo a mesma para dois processos de consulta eleitoral, que aconteceram no mesmo dia (uma para a escolha dos Coordenadores de Curso, e outra para a Direção de Centro), com urnas e cédulas distintas, respectivamente.

6 – Encerrada a votação às 21h00 as urnas foram fechadas com assinatura dos respectivos fiscais e mesários presentes naquele momento.

7 – Da mesa apuradora da consulta eleitoral para a Coordenação do Curso de Direito de João Pessoa, identificou-se um voto de estudante para Direção de Centro, na urna de estudantes, para a Coordenação. Sem que o voto fosse aberto, os candidatos e representantes de candidatos presentes, foram questionados acerca, e aceitaram que o citado voto fosse colocado em um envelope, lacrado e assinado pelos interessados, para que a mesa apuradora da consulta eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor, quando do início de sua apuração definissem a destinação do citado voto.

8 – A apuração teve início, após a chegada das urnas localizadas no DCJ, em Santa Rita.

9 – Antes de iniciar a apuração a mesa apuradora decidiu considerar nulo o voto de estudante para a Direção de Centro, depositado na urna da consulta para a Coordenação, conforme mencionado no item 7 deste Relatório.

10 – Antes da abertura das urnas, as Chapas 2 e 3 apresentaram um pedido de impugnação da urna em que se encontravam os votos dos estudantes do PRADIME, por entenderem que não tiveram acesso aos alunos, que a lista definitiva de votação dos referidos estudantes não foi publicada e que a lista definitiva não estava no local de votação na abertura dos trabalhos.

11 – Já a Chapa 1 apresentou um requerimento impugnando as urnas localizadas no DCJ, em Santa Rita, alegando que os votos depositados nas citadas urnas, foram colhidos sem a presença de cabine de votação, o que segundo os impugnantes comprometeu a integridade, o sigilo, e a inviolabilidade do voto.



12 – As impugnações apresentadas foram indeferidas, antes da abertura das urnas e conforme consta em ata final da apuração pelos seguintes fatos:

12.1 – A impugnação das chapas 2 e 3 foi indeferida, pois, nos termos da Resolução CONSEPE n. 05/2016 os estudantes do PRADIME são reconhecidamente como regularmente matriculados na UFPB, com base na Nota n. 00937/2016/DEPJUR/PF/UFPB/PGF/AGU, datada de 16 de novembro de 2016, além das respectivas listas terem sido divulgadas em tempo.

12.2 – A impugnação solicitada pela Chapa 1 foi indeferida por não haver, naquele momento, a Comissão Eleitoral qualquer elemento probatório capaz de comprovar o citado fato, como também, não constava tal fato entre o rol de hipóteses de impugnação previstas na Resolução n. 001/2016/CCJ/UFPB, em seu art. 26.

13 – Durante os procedimentos de apuração foram anulados 10 votos da urna de técnicos do CCJ/João Pessoa, por constar apenas a assinatura de um dos membros da mesa receptora, no caso, apenas a assinatura do presidente da Comissão Eleitoral. Foram também anulados mais cinco votos de estudantes, por estar os mesmos identificados, nos termos da Resolução n. 01/2016/CCJ/UFPB, além do voto que foi depositado na urna destinada a consulta eleitoral para a Coordenação do Curso.

14 – Antes do encerramento da apuração a Chapa 3 apresentou um requerimento verbal a mesa apuradora solicitando que os votos dos técnicos impugnados fossem abertos e contados. A comissão indeferiu o citado requerimento, por ausência de previsão legal.

15 – Encerrada a apuração somados os votos, os candidatos receberam a seguinte votação, por seguimento, dentro do universo de votantes (Discentes – 1.959 – Técnicos – 66 – Docentes – 118):

15.1 – Chapa 1:

15.1.1 – Discentes – 156 votos;

15.1.2 – Técnicos – 28 votos;

15.1.3 – Docentes – 37.

15.2 – Chapa 2:

15.2.1 – Discentes – 575;

15.2.2 – Técnicos – 19;

15.2.3 – Docentes – 42;

15.3 – Chapa 3:

15.3.1 – Discentes – 13;

15.3.2 – Técnicos – 03;



15.3.3 – Docentes – 08.

15.4 – Votos Brancos:

15.4.1 – Discentes – 01;

15.4.2 – Técnicos – 00;

15.4.3 – Docentes – 01.

15.5 – Votos Nulos:

15.5.1 – Discentes – 5;

15.5.2 – Técnicos – 10;

15.5.3 – Docentes – 00.

16 – Nos termos da Resolução n. 001/2016/CCJ/UFPB, em seu art. 3º, parágrafo único, c/c o art. 30 caput da Resolução, aplicando-se a fórmula descrita na norma em comento, as chapas obtiveram os seguintes percentuais (Chapa 01 – 43,60% do total de votos; Chapa 02 – 50,00% do total de votos; Chapa 03 – 6,40% do total de votos), conforme certidão e planilha anexa, devidamente publicada pela comissão eleitoral em 18/11/2016.

É o relatório, salvo melhor juízo.

João Pessoa, PB 24 de novembro de 2016.

Jonábio Barbosa dos Santos

Representante dos Servidores Docentes

Walter de Souza Souto Maior

Representante dos Servidores Técnicos

Alexandra da Silva Camilo

Representante do DATAB